



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Comissão Permanente de Licitação**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

Processo de licitação n.º DV00064/2021

Processo Administrativo n.º 210625DV00064

OBJETO:

Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE

CONTRATADO:

A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CONTRATO: 1DV64/2021

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.582,95

ASSINATURA: 06-07-2021

VIGÊNCIA: 31-12-2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210625DV00064

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

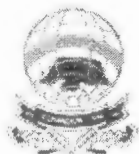
Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Protetor Solar a serem utilizados por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias deste Município.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	200
2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	525
3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	348



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR




4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50
5	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de acordo com a necessidade de criança e idosos carentes, acamados em situação de risco e vulnerabilidade psicossocial.

Equador/RN, em 25 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


Vitoria Etelvina Araújo Bulcão
Port. 088/2021
CPF.: 967.145.494-15
Secretário (a) de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de acordo com a necessidade de criança e idosos carentes, acamados em situação de risco e vulnerabilidade psicossocial.**

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	200
ETP 2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	525
ETP 3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	348
ETP 4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50
ETP 5	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 23.075,33:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
ETP 1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	200	19,21	3.842,00
ETP 2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	525	19,21	10.085,25
ETP 3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	348	19,21	6.685,08
ETP 4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50	24,63	1.231,50
ETP 5	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50	24,63	1.231,50
Total					23.075,33

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Equador - RN, Junho de 2021.

VITORIA ETELEVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de acordo com a necessidade de criança e idosos carentes, acamados em situação de risco e vulnerabilidade psicossocial.**

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	200
2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	525
3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	348
4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50
5	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

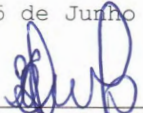
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 25 de Junho de 2021.


VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 25 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	200	19,21	3.842,00
2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	525	19,21	10.085,25
3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	348	19,21	6.685,08
4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50	24,63	1.231,50
5	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50	24,63	1.231,50
Total					23.075,33

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 23.075,33.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 25 de Junho de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Feito por Telefone

PROponente: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 15.436.940/0001-03
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 204, TORRE E, 18º ANDAR
SÃO PAULO/SP



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT
1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PAC.	200	27,90
2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PAC.	525	27,90
3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PAC.	348	27,90

4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PAC.	50	24,90
5	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PAC.	50	24,90

Local e data Equador, 27/06/2021

PESQUISADO

Maria Luiza Andrade Lima
PESQUISADOR



COTAÇÃO DE PREÇO

DROGARIA FREI DAMIAO
A S M DE OLIVEIRA & CIA LTDA
03.804.389/0001-16
RUA CAETANO SIMAO, 103 - CENTRO
EQUADOR/RN - 59355-000

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.



Item	Descrição	Unidade Med.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PCT	200	14,15	2.830,00
02	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários	PCT	535	14,15	7570,25
03	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PCT	350	14,15	4952,50
04	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada. Tipo (Personal ou similar).	PCT	50	24,00	1200,00

Marcos de B.

05	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 24 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada. Tipo (Personal ou similar).	PCT	50	24,00	1200
				TOTAL:	17,752,75

Observações:

Essa proposta de preços é válida por 60 dias.

Todos os custos, despesas, encargos e tributos estão inclusos no preço proposto.

A entrega da(s) mercadoria(s) será realizada em até 48 horas.

Equador/RN, 25 de Junho de 2021.

DROGARIA FREI DAMIÃO
 Rua Caetano Simão, 103 - Fone: (84) 3475-0112
 Equador-RN
 Magnus Araujo de Lima
 Assistente Administrativo



Feito por telefone

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: B2W COMPANHIA DIGITAL
CNPJ: 00.776.574/0006-60



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT
1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti-odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários. (CAPRICO FITCARE CONFORT).	PAC.	200	15,59
2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti-odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários. (CAPRICO FITCARE CONFORT).	PAC.	525	15,59
3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti-odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários. (CAPRICO FITCARE CONFORT).	PAC.	348	15,59

4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada. (PERSONAL BABY).	PAC.	50	25,00
5	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada. (PERSONAL BABY).	PAC.	50	25,00

PESQUISADO

Maria Leiza Andreoli Diniz
PESQUISADOR

Local e data

Equador

25 / 06 / 2021





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:
Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIE.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti – odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	200	A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP		14,15	2.830,00
				B2W COMPANHIA DIGITAL		15,29	3.058,00
				AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		27,90	5.580,00
				MÍNIMO	14,15	2.830,00	MÉDIAS
2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti – odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	525	A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP		14,15	7.428,75
				B2W COMPANHIA DIGITAL		15,29	8.027,25
				AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		27,90	14.647,50
				MÍNIMO	14,15	7.428,75	MÉDIAS
3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti-odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	PACOTE	348	A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP		14,15	4.924,20
				B2W COMPANHIA DIGITAL		15,29	5.320,92
				AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		27,90	9.709,20
				MÍNIMO	14,15	4.924,20	MÉDIAS
4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável	PACOTE	50	A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP		24,00	1.200,00
				AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		24,90	1.245,00

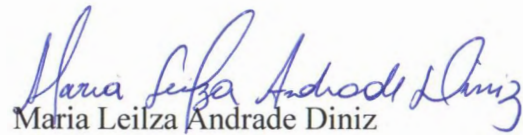




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.			B2W COMPANHIA DIGITAL		25,00	1.250,00		
				MÍNIMO	24,00	1.200,00	MÉDIAS	24,63	1.231,50
5	Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PACOTE	50	A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP		24,00	1.200,00		
				AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.		24,90	1.245,00		
				B2W COMPANHIA DIGITAL		25,00	1.250,00		
				MÍNIMO	24,00	1.200,00	MÉDIAS	24,63	1.231,50

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
00776574000660	B2W COMPANHIA DIGITAL		RUA SACADURA CABRAL, 102	SAUDE	RIO DE JANEIRO	RJ
03804389000116	A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP	84 3471-3662 / (84) 347	R CAETANO SIMAO, 103	CENTRO	EQUADOR	RN
15436940000103	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	11 4130-2000	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041 ANDAR 18 20 21 22 E 23 LADO A TORRE E	VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO	SP


Maria Leilza Andrade Diniz
Chefe de divisão de compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **Secretaria Saúde** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 25 de Junho de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF.: 034.148.724-47
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:



OBJETO:

Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

02.070 -SECRETARIA DE SAUDE
02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214
3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 211
3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 214
02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA- UMIIE
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 25 de Junho de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91:
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN; em 25 de Junho de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF.: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210625DV00064

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA N° DV00064/2021 - 25/06/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 25 de Junho de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210625DV00064

Objeto: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00064/2021 - 25/06/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 25 de Junho de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00064/2021

1.0 - OBJETO

Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 28 de Junho de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210625DV00064

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00064/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.070 -SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 211
3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 214
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA- UMIIE
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00064/2021

Equador - RN, 30 de Junho de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de acordo com a necessidade de criança e idosos carentes, acamados em situação de risco e vulnerabilidade psicossocial.**

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 17.582,95.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAUDE

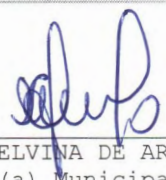
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00064/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.						
A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP	PACOTE	200	14,15	2.830,00	1	
B2W COMPANHIA DIGITAL	PACOTE	200	15,59	3.118,00	2	
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	PACOTE	200	27,90	5.580,00	3	
2 - Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.						
A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP	PACOTE	525	14,15	7.428,75	1	
B2W COMPANHIA DIGITAL	PACOTE	525	15,59	8.184,75	2	
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	PACOTE	525	27,90	14.647,50	3	
3 - Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti- odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.						
A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP	PACOTE	348	14,15	4.924,20	1	
B2W COMPANHIA DIGITAL	PACOTE	348	15,59	5.425,32	2	
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	PACOTE	348	27,90	9.709,20	3	
4 - Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.						
A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP	PACOTE	50	24,00	1.200,00	1	
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	PACOTE	50	24,90	1.245,00	2	
B2W COMPANHIA DIGITAL	PACOTE	50	25,00	1.250,00	3	
5 - Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.						
A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP	PACOTE	50	24,00	1.200,00	1	
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	PACOTE	50	24,90	1.245,00	2	
B2W COMPANHIA DIGITAL	PACOTE	50	25,00	1.250,00	3	

Equador - RN, 30 de Junho de 2021

RESULTADO FINAL:

- A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R\$ 17.582,95


VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00064/2021
SECRETARIA DE SAUDE

Assunto: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 01 de Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210625DV00064

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
DV00064/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
REGULARIDADE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIIE. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preço distintas, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração



de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE. Ademais, conforme consta na exposição de motivo, a empresa a ser contratada ofereceu proposta de preço no valor de R\$ 17.582,95 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco reais), estando o referido valor dentro dos parâmetros descritos no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de Julho de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 06 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº DV 00064/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

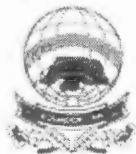
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP.
03.804.389/0001-16
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R\$ 17.582,95

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 06 de Julho de 2021.

PORTARIA N° DV 00064/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

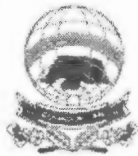
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00064/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP.
03.804.389/0001-16
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R\$ 17.582,95

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - R\$ 17.582,95.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.07.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.07.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00064/2021

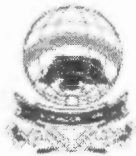
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00064/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/07/2021.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.07.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.07.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 06 de Julho de 2021.

PORTARIA N° DV 00064/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00064/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 06 de Julho de 2021.

PORTARIA N° DV 00064/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00064/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00064/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.07.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.07.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



DISPENSA N° DV00064/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DV00064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210625DV00064

CONTRATO Nº: 1DV64/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP** - R CAETANO SIMAO, 103 - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ nº 03.804.389/0001-16, neste ato representado por Suziane Raujo de Azevedo, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Honorato Chermont, 1126, Bairro Boqueirão - Parelhas RN, CPF nº 010.814.294-96, Carteira de Identidade nº 1.777.442 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00064/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.582,95 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fraldas geriátrica adulto tamanho M pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	CONFORT MASTER (OU SIMILAR)	PACOTE	200	14,15	2.830,00
2	Fraldas geriátrica adulto tamanho G pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti - odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	CONFORT MASTER (OU SIMILAR)	PACOTE	525	14,15	7.428,75
3	Fraldas geriátrica adulto tamanho XG pacote com 08 unidades, com até 8 h de proteção total com dupla camada, possui gel super absorvente que auxilia na absorção da urina. com tecnologia anti-odor, formato anatômico que proporciona maior morbidade aos usuários.	CONFORT MASTER (OU SIMILAR)	PACOTE	348	14,15	4.924,20
4	Fralda descartável Jumbo tamanho M pacote com 32 unidades, com tecnologia air sec: camada externa respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PERSONAL SOLFT & PROTECT (OU SIMILAR)	PACOTE	50	24,00	1.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Fralda descartável Jumbo tamanho XG pacote com 32 unidades com tecnologia air sec: camada externa 5 respirável, abre e fecha fácil ajustável quantas vezes precisar até 12h de proteção, cobertura macia como algodão dermatologicamente testada.	PERSONAL SOLFT & PROTECT (OU SIMILAR)	PACOTE	50	24,00	1.200,00
Total:					17.582,95

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.070 -SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 211

3.3.90.32.00.00 - OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 214

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA- UMIIE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitória Castro de Moraco
073.253.264-75

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
SUZIANE RAUJO DE AZEVEDO
010.814.294-96



A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ALEX SANDRO MACEDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Empresário, Natural de Parelhas - RN, Separada Judicialmente, Nascido em 26-11-1964, Residente e domiciliado na Rua Honorato Chermont 1126, Bairro Boqueirão, CEP 59.360-000 - Parelhas (RN), Portador do RG: 427.246, Expedido pelo ITCP - RN, CPF 378.902.474-00., Empresário, com sede na Cidade Equador - RN, na Rua Caetano Simão 103, Bairro Centro, CEP 59.355-000 - **A. S. M. DE OLIVEIRA ME**. Devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24100652361, em 23-05-1996 e CNPJ(MF) 03.804.389/0001-16, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 19 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a Sócia, **SUZIANE ARAUJO DE AZEVEDO**, Brasileira, Empresária, Natural de Caicó - RN, Solteira, Nascida em 23-10-1982, Residente e domiciliada na Rua Honorato Chermont 1126, Bairro Boqueirão, CEP 59.360-000 - Parelhas - RN, Portadora do RG: 1.777.442, expedido pela SSP - RN, CPF 010.814.294-96, passando a constituir o tipo Jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios

I - DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO JURÍDICO. A Sociedade terá o nome empresarial de **A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede Situada na Rua Caetano Simão 103, Bairro Centro, CEP 59.355-000 - Equador RN e Foro Jurídico na Comarca de Parelhas - RN.

II - DO INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL. A Sociedade iniciou suas atividades em 25 de Maio de 1996, tem prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados balanço geral e de resultado econômico para aferição dos resultados dos exercícios sociais, cujos lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital social da empresa.

III - DO ESTABELECIMENTO FILIAL - A Sociedade tem uma Filial, devidamente Registrada na JUCERJRN, em 09 de Abril de 2008, Sob o Número 24900194111, CNPJ 03.804.389/0003-88, localizada na cidade de Carnaúba dos Dantas - RN, na Rua José Azevedo 55 - A, Bairro Centro, CEP 59.374-000

IV - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE : Os Objetivos da Sociedade serão:

- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS.
- COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES E COSMETICOS
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHARIA.
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE COVENIENCIA.
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

(Handwritten signature)

Mana do Carmo
CPF 000.000.000
Escritura





V - **DO CAPITAL SOCIAL** O Capital Social da empresa de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) é dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real), oriundo do acervo Patrimonial, da empresa ora Transformada, fica neste ato elevando para R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) Quotas, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, cuja elevação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), foi devidamente integralizado, em moeda corrente do país no Ato de assinatura deste Contrato Social, pela Sócia, **SUZIANE ARAUJO DE AZEVEDO** ficando a distribuição entre os sócios da forma seguinte:

NOMES	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	VALOR RS	%
ALEX SANDRO MACEDO DE OLIVEIRA.	30.000	30.000,00	30
SUZIANE ARAUJO DE AZEVEDO.	70.000	70.000,00	70
TOTAL: RS	100.000	100.000,00	100

VI - **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

VII - **DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL.** A Administração da Sociedade será exercida pelas Sócia Administradora, **SUZIANE ARAUJO DE AZEVEDO**, que atuara de forma isolada, com poderes de representar a empresa Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, ficando-lhe defeso, sob as penas da lei de fazê-lo para quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos empresariais.

VIII - **DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo dos administradore(s) que tenham os necessários poderes de administração

IX - **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** A Sócia administradora declara não estar impedida por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

X - **DO "PRÓ-LABORE"** - A Sócia Administradora, **SUZIANE ARAUJO DE AZEVEDO**, terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore", de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

XI - **DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor das suas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base no patrimônio patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente elaborado para tal fim.

§ 1º O Capital Social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios contribuírem com o valor das quotas.

§ 2º A Quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da resolução, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

[Handwritten signatures]

119 do Carmo Souza
CPF 008.708.708



XII - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que se retirar do contrato de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula X supra.

XIII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade dissolver-se-á quando ocorrer:

- O consenso unânime dos sócios;
- A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.
- A requerimento de qualquer dos sócios, quando exaurido o fim social, ou verificada sua inexecutabilidade.

XIV - DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, retirada de quaisquer dos sócios, e de qualquer outro evento que implique em dissolução da Sociedade, esta não se dissolverá. Proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente para dar continuidade a empresa, elaborando-se um balanço geral para a apuração dos direitos, haveres e obrigações do(s) sócio(s) incurso(s) em algumas destas situações, para transferi-los, no caso de falecimento aos herdeiros e/ou dependentes legais, ingressando estes na sociedade em substituição ao de cujos, assumindo as suas funções e obrigações afins. Caso a opção manifestada pelos herdeiros ou dependentes seja pelo não ingresso na sociedade, receberão os direitos e haveres que fizerem jus, apurados no retro aludido balanço nas formas e prazos acordados com os sócios remanescentes. Nos demais casos tais direitos e haveres serão reembolsados pelo sócio interdito, inabilitado, ou renunciado à sociedade por seus representantes legalmente constituídos em processo judicial, ficando, em ambas as situações, os remanescentes liberados para admitirem novos sócios e dar continuidade à sociedade em atendimento a legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO: Em todos os casos, devem os sócios interditos, inabilitados, que se retirar da Sociedade, os herdeiros do sócio eventualmente falecido; observar o disposto na cláusula XIV deste Contrato Social.

XV - DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SOCIO: A retirada, exclusão ou morte de um dos sócios, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais contraídas até dois anos após a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas obrigações de igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

XVI - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Não permitida a transferência ou cessão de quotas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso pelos demais sócios que terão direito de preferência, para adquiri-las na forma da legislação vigente.

XVII - DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURIDICO: A Sociedade poderá a qualquer tempo alterar-se para reger-se por outro tipo jurídico, bem como abrir filiais ou conceder franquias em qualquer parte do território nacional.



XVIII - DAS DIVERGENCIAS: As divergências surgidas entre os sócios ou de eventuais herdeiros, nos atos afins de administração e condução da sociedade, serão resolvidas com observância do Artigo 1.072 do Código civil, Lei 10.406 de 10-01-2002, com vistas a fazer o melhor para a realização e fins da sociedade.

E por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram digitar o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme por todos, assim abaixo na forma da lei, para que surta seus efeitos legais

Equador (RN), 28 de Janeiro de 2014.

[Handwritten Signature]

ALEX SANDRO MACEDO DE OLIVEIRA.

[Handwritten Signature]

SUZIANE ARAUJO DE AZEVEDO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/01/2014 SOB Nº. 24297717
 Protocolo: 14/034449-7, DE 29/01/2014
 Empresa: 24.2.0065465-9
 A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA
 LTDA ME
[Handwritten Signature]
 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
 SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/01/2014 SOB Nº. 24200654859
 Protocolo: 14/034449-7 DE 29/01/2014
 A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA
 LTDA ME
[Handwritten Signature]
 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
 SECRETARIO-GERAL

RECIBO DE RECEBIMENTO
 DA FEV. 2014
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
 RUA DA LIBERDADE, 111 - CENTRO - 59010-000 - EQUADOR - RN
 FONE (51) 3333-1111
 FAX (51) 3333-1112
 E-MAIL: rgn@jucisrn.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.804.389/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2000
NOME EMPRESARIAL A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA FREI DAMIAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAETANO SIMAO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 59.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EQUADOR
UF RN		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (84) 3471-3662/ (84) 3471-3091		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2021** às **17:33:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN.**

CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

ALVARÁ DE LICENÇA



N.º 87/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: A.S.M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

ENDEREÇO: CAETANO SIMAO, Nº103 –CENTRO -Equador – Rio Grande do Norte.

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Comercio varejista de artigos de armarinho
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- Comércio varejista de artigos de joalheria
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO: 47.71-7-01//47.55-5-02//47.29-6-99//47.83-1-01//47.73-3-00//47.72-5-00

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 03.804.389/0001-16

Cad. Físico:

Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o Código Tributário em Vigor.

DATA: 22 DE Fevereiro de 2021.

Validade: 31 de Dezembro de 2021

Deyziane Edwigens Nóbrega de Souza

CPF: 017.562.204-33

PORTARIA 033/2021

Chefe da divisão de tributos municipais



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PARTE II - NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SUZIANE ARAUJO DE AZEVEDO

DDC. IDENTIDADE / DPO (EMISSOR UF)
1777442 88P RN

CPF DATA NASCIMENTO
010.814.294-96 23/10/1982

FORMAÇÃO
MANOEL ARAUJO DE AZEVEDO
MARIA SUZI DE AZEVEDO

PERMISSÃO ACC CATHAS
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03059273062 18/11/2021 20/03/2007

INTERVENIENTE 1.813

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1350783437

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PARELHAS, RN 23/11/2016

44652406918
RN702508725

PROIBIDO PLASTIFICAR
1350783437

DEBEM SER LIDOS COM ATENÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 03.804.389/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:55 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **8026.79C1.8CE0.3204**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6955212
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **03.804.389/0001-16** Inscrição Estadual: **20.085.552-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **22/06/2021 às 17:34:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.79.51.176**.

Validade até **19/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: **A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **03.804.389/0001-16**
END: Rua Caetano Simão, N°103, Centro, EQUADOR-RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 29 DE JUNHO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.804.389/0001-16

Razão Social: A S M DE OLIVEIRA ME

Endereço: RUA JOSE FRANCISCO 230 / CENTRO / EQUADOR / RN / 59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

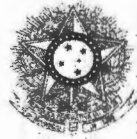
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004352704051748

Informação obtida em 06/07/2021 11:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.804.389/0001-16

Certidão nº: 21298105/2021

Expedição: 06/07/2021, às 11:08:51

Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.804.389/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1350783437

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1350783137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO

IDENTIFICAÇÃO DE ABOGADO

Nome: MANOEL ARAÚJO DE AZEVEDO
Número: 1350783137
Data de Emissão: 20/05/2007

MANOEL ARAÚJO DE AZEVEDO
MORADA RUA SURI DE AZEVEDO

1350783137

1350783137

1350783137

PARELHAS SERVIÇO NOTARIAL, REGISTRAL E PROTESTO
Pq. Américo Bessaia, 124 - Centro - CEP: 55300-000 FONE: (84)3471-0004
Trabalha: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé.

RN202169056460005410XP

Para consultar o ato, acesse
<http://satecdigital.tjrj.jus.br>

Parelhas - RN - 10/05/2021 10:23:51

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
AC077023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV64/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 –SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 211 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 214 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA– UMII 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV64/2021 - 06.07.21 - A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 17.582,95.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.07.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.07.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - R\$ 17.582,95.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FB487462

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2021. Edição 2562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00064/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00064/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06 07 2021.



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2377BAD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2021. Edição 2562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00064/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00064/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:47BB626B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2021. Edição 2562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV64/2021



OBJETO: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 –SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 211 3.3.90.32.00.00 – OUTRO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 214 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA– UMII 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV64/2021 - 06.07.21 - A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 17.582,95.

Equador/RN;em 06 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EE916C85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2021. Edição 2562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAM – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 293218
PROCESSO DE DESPESA: 21062500064 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000064/2021
Data da Expedição do Termo: 06/07/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/07/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17582,95
Objeto: Aquisição parcelada de fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas com necessidades especiais, tanto geriátrica como pediátrica e para necessidades da UMIIIE.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCÃO
CPF: 96714549415

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: F58E5816FFB8CD9212C4CE658976281D

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 9DF5173659041E4C6DE662A9A25D3C10

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 79B18201A1EBFA00ADBB8DA318994CA0

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 2BCBD68F136DCF688504377DA1F2BA16

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 293218
Data e hora do Envio: 08/07/2021 08:35:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/07/2021 08:35:04



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21062500064/2021	NÚMERO DO RECIBO: 122081
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV64/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 293218
Período de Vigência do Contrato: 06/07/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 06/07/2021
Data da Publicação: 08/07/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17582,95

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: A.S.M.DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP
CPF/CNPJ: 03.804.389/0001-16

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: D97BD04218C000380AA0C0D5304D39E0

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/07/2021 11:44:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 122081
Data e hora da criação deste Documento: 23/07/2021 11:43:42